PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 119, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel que menciona, localizado no Município de Corrente-PI, com destinação de uso para instalação da Área da Estação de Tratamento de Água – Adutora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XV e alínea "d" do art. 23, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, as seguintes áreas de terra localizadas na Vereda da Porta, Zona Rural de Corrente-PI, identificadas pelas coordenadas a seguir: **1.** 8852522, 471399; **2.** 8852619, 471442; **3.** 8852668, 471366 e **4.** 8852583, 471312, com área total de 1ha e **1.** 8852523, 471392; **2.** 8852530, 471383, **3.** 8852333, 471292 e **4.** 8852321, 471303, área total de 2.200 m², ambas as áreas de terra ficam localizadas em propriedade pertencente ao Sr Adilton Nogueira, matriculado sob o nº 2. 648 do Registro de Imóveis da Comarca de Corrente, Estado do Piauí.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a instalação de estação de tratamento de água - Adutora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, por via negociada ou judicial, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Corrente/PI, 24 de setembro de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Prefeito Municipal